BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

28 de setembro de 2026 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº 613/2026

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Diamante-PB, para inclusão de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)**, destinados a despesas de capital oriundo de recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme classificação abaixo:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
10.301.1003.1009	Aquisição de veículo e equipamentos	R$ 95.000,00
Elemento (s) de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recursos: 1601.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.		

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício anterior**, por fonte de recursos, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante – PB, 28 de Setembro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal